



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

07 de novembro de 2.019

Brinata da Lei nº 13612018

Of.GAB.nº 816

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei enviado pelo Of.GAB.nº 806, de 31 de outubro de 2.019. O Projeto de Lei Substitutivo visa obter autorização da Câmara Municipal ao Chefe do Executivo do Município de São João da Boa Vista para celebrar com o BANCO DO BRASIL S.A., operação de crédito até o montante de R\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de reais), destinada a obras de infraestrutura e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 935 / 2019 Data/Hora: 07/11/2019 16:24

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO
OF.GAB. Nº 816 PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO

“Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$11.000.000,00 (Onze milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017 e suas alterações, destinados a obras de infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do Art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, Art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e Arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

N



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do Art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A remessa deste Projeto de Lei Substitutivo, para análise dos Senhores Vereadores, visa realizar operação de crédito junto ao Banco do Brasil com outorga de garantia.

O montante da operação de crédito contratado de R\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de reais), destina-se a obras de infraestrutura, como segue:

- Construção de complexo de lazer e convivência no Parque dos Resedás R\$ 4.000.000,00.
- Conclusão do espaço público: Parque Urbano Espaço Jovem R\$ 2.500.000,00.
- Adequação do galpão da antiga CEAGESP para Escola do SENAI R\$ 1.500.000,00.
- Reforma do Centro Social Urbano (CSU) "Miguel Jorge Nicolau" R\$ 3.000.000,00.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (07.11.2019).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal